



Terça-feira, 06 de dezembro de 2016

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2016**

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS e outro lado a empresa JOSE GOMES BARBOSA NETO EIRELI-ME

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E VISITAS EM RESIDÊNCIAS, NA ZONA URBANA E DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, PARA RETIRADA DE POSSÍVEIS CRIADOUROS DE MOSQUITOS DA DENGUE (MÓVEIS USADOS, GARRAFAS, PNEUS, LATAS, PLÁSTICOS, ETC.)

**DOS PREÇOS**

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 359/2016, a saber:

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E VISITAS EM RESIDÊNCIAS, PARA RETIRADA DE POSSÍVEIS CRIADOUROS DE MOSQUITO DA DENGUE (MÓVEIS USADOS, GARRAFAS, PNEUS, LATAS E DEMAIS UTENSÍLIOS DESCARTADOS).		DIARI	37.0000	795,0000	29.415,00
Total do Fornecedor:						29.415,00

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.115 - 33.90.39.00.00.00.000000

Nova Andradina - MS 01/12/2016

UMBERTO CANESQUE FILHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

**Equipe de Apoio**

KÁTIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

THIAGO ANTONIO DA COSTA

EQUIPE DE APOIO

026.002.561-56

JOSE GOMES BARBOSA NETO EIRELI-ME

JOSE GOMES BARBOSA NETO - CPF: 053.574.221-50

Fornecedor

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 015 AO CONTRATO Nº 074/2006**

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado a pessoa física ANÉSIA GARCIA DE OLIVEIRA

**DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual previsto na cláusula quinta, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 998,29 (novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) para R\$ 1.069,86 (um mil e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** e prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre **01/01/2017 a 31/12/2017**, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações da Padaria Comunitária "Nutrindo Sonhos", e que somente haverá aumento do aluguel com base no índice do IGPM, não havendo outra alteração do valor do contrato originário, referente a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Padaria Comunitária "Nutrindo Sonhos", no município de Nova Andradina-MS, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 02 de dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal De Cidadania e Assistência Social

Locatário

ANÉSIA GARCIA DE OLIVEIRA

Locador

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 270/2013.**

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado, o Sr. NELSON ANTUNES DE SOUZA neste ato representado pela IMOBILIÁRIA PINI ADMINISTRAÇÃO DE MÓVEIS LTDA

**DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual previsto na cláusula terceira, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 1.347,27 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) para R\$ 1.440,45 (um mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)** e prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, para o período compreendido entre **17/12/2016 a 18/12/2017**, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS-, e que somente haverá aumento do aluguel com base no índice do IGPM, não havendo outra alteração do valor do contrato originário, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 02 de dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal De Cidadania e Assistência Social

Locatário

IMOBILIÁRIA PINI ADMINISTRAÇÃO DE MÓVEIS LTDA

Locador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS.****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2016.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 46286/2016 - FLY nº 0333.0008898/2016 - modalidade Tomada de Preços nº 033/2016, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q, na Avenida Alcides M. de Farias (entre a Rua Waller Hubacher e Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade), Município de Nova Andradina - MS, conforme solicitação nº 1037/2016, através da Cl. Nº 227/2016 e com recursos oriundos do Convênio da Funderul / ICMS, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, planilha de composição, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 22/12/2016 às 07h30min (horário Local) na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços online - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 05 de Dezembro de 2016.

Thiago Antonio da Costa - Presidente da C.P.L.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 009 AO CONTRATO Nº 022/2009.**

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a pessoa física LUIZ CARLOS FORTI.

**DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual previsto na cláusula quarta, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 2.947,91 (dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para R\$ 3.159,26 (três mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)** e prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre **01/01/2017 a 31/12/2017**, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações do CIAT, e que somente haverá aumento do aluguel com base no índice do IGPM, não havendo outra alteração do valor do contrato originário, referente a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CIAT - Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador, no município de Nova Andradina-MS, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 02 de dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal De Cidadania e Assistência Social

Locatário

LUIZ CARLOS FORTI

Locador

**DECRETO Nº. 1.905, de 30 de Novembro de 2016.**

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Tutelar de Nova Andradina.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Of. nº 51/2016 do presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA que solicita a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente Tatiane Fernandes Calazans Tiba para substituir a Conselheira Tutelar Titular Ana Claudia Crescencio Pereira da Silva em razão do atestado médico constante nos autos 36.948/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, no período de 21 de novembro de 2016 a 25 de novembro de 2016, a Conselheira Tutelar Suplente **TATIANE FERNANDES CALAZANS TIBA** para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular, tendo em vista a necessidade de suprir a ausência da Conselheira Tutelar Titular Ana Claudia Crescencio Pereira da Silva durante o período do atestado médico apresentado nos autos 36.948/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de novembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Terça-feira, 06 de dezembro de 2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul**ERRATA**

Referente à Portaria nº 25, de 17 de fevereiro de 2016, que trata de férias dos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina:

**ONDE SE LÊ:****ANA CAROLINA MARCHEZA FORTI**, matrícula nº. 235, cargo: Auxiliar Parlamentar (DAS-7), integrante do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período aquisitivo 04/03/2015 a 03/03/2016, referente ao período de gozo de 04/03/2016 a 18/03/2016 e 16/11/2016 a 30/11/2016.**LEIA-SE:****ANA CAROLINA MARCHEZA FORTI**, matrícula nº. 235, cargo: Auxiliar Parlamentar (DAS-7), integrante do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período aquisitivo 04/03/2015 a 03/03/2016, referente ao período de gozo de 04/03/2016 a 18/03/2016 e 16/11/2016 a 30/11/2016.

Nova Andradina, 06 de Dezembro de 2016.

**APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA – PSDB**  
**CIDO PANTANAL**  
Presidente da Câmara Municipal

Hom PP 359-2016.TXT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**O(a) Ordenador de Despesa Secretário M. Ser. Públicos, **UMBERTO CANESQUE FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 46143/2016

b) Licitação Nr.: 359/2016

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 01/12/16

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E VISITAS EM RESIDÊNCIAS, NA ZONA URBANA E DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, PARA RETIRADA DE POSSÍVEIS CRIADOUROS DE MOSQUITOS DA DENGUE (MÓVEIS USADOS, GARRAFAS, PNEUS, LATAS, PLÁSTICOS, ETC.)

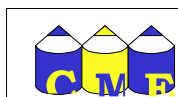
CONTRATADO:

**JOSE GOMES BARBOSA NETO EIRELI-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 29.415,00** (vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais)

DATA: 01/12/16

**UMBERTO CANESQUE FILHO-Secretário M. Ser. Públicos**

Página 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina**INSTITUIÇÃO:** Escola Municipal Brincando de Aprender - Pólo**ASSUNTO:** Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, a partir do ano de 2017.**RELATOR:** Conselheiro Célio Vieira Nogueira**PROCESSO Nº:** 03/2016**PARECER Nº:** 5/2016**CÂMARA:** CEB**APROVADO EM:** 24/11/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina**INSTITUIÇÃO:** Escola Municipal Brincando de Aprender - Pólo**ASSUNTO:** Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, a partir do ano de 2017.**RELATOR:** Conselheiro Célio Vieira Nogueira**PROCESSO Nº:** 03/2016**PARECER Nº:** 5/2016**CÂMARA:** CEB**APROVADO EM:** 24/11/2016**1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA**

A Direção da Escola Municipal Brincando de Aprender - Pólo requereu ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, a partir de 2017.

**LOCALIZAÇÃO:** A sede da Instituição está localizada à Rua Eulênir de Oliveira, 60, Bairro Conjunto Habitacional Duval de Andrade Filho, na Cidade de Nova Andradina-MS, conforme consta no Alvará de Localização e Funcionamento e no Regimento Escolar da unidade escolar em apreço.**ATO DE CRIAÇÃO:** A mantida foi criada em 03 de julho de 1996, conforme Decreto Municipal nº 0139/96, tendo como denominação Escola Municipal "Brincando de Aprender". A instituição de ensino é credenciada para oferecer a Educação Infantil e Ensino Fundamental; sua última autorização de funcionamento foi concedida pelo prazo de quatro anos, a partir de 2013, conforme consta na Deliberação nº 99/CME/IN/MS, de 17 de dezembro de 2012.**DENOMINAÇÃO ATUAL:** Escola Municipal Brincando de Aprender - Pólo, nos termos do Decreto Municipal nº 378, de 05 de novembro de 2002.**ENTIDADE MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina**DIRIGENTE RESPONSÁVEL:** Minervina Monteiro de Carvalho**ESPAÇO FÍSICO:** A Unidade Escolar funciona em prédio próprio. Conforme consta no Relatório da Inspeção**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Escolar - 2016, as instalações disponíveis demandam reformas, pois: "As paredes em geral necessitam de pinturas novas. Os forros de algumas salas de aula necessitam de reparos. Há degraus nas portas de entrada para os banheiros masculino e feminino dos alunos do ensino fundamental e no pátio próximo as salas de aulas. O refeitório funciona em local adaptado não apropriado. Algumas janelas das salas de aulas próximas da quadra de esporte estão com os vidros quebrados".

A Unidade Escolar dispõe de: (a) um Laboratório de Informática, com 23 máquinas conectadas à rede mundial de computadores; (b) uma quadra coberta com arquibancada e (c) algumas dependências de apoio (sala multifuncional, lavatório, cozinha, refeitório, despensa, almoxarifado e depósito). Há também bebedouros, extintores de incêndio, espaço físico para recepção e uma área arborizada.

**MOBILIÁRIO:** No Processo inexistente referência direta e descritiva do mobiliário disponível na unidade escolar, portanto, deixamos de analisar este item.**BANHEIROS:** Nos termos do Relatório da Inspeção escolar: "O banheiro masculino dos alunos da educação infantil necessita de reforma, os azulejos e as louças estão encardidos. Não há banheiros para o sexo feminino da Educação Infantil, as meninas usam o banheiro dos alunos com necessidades educacionais especiais. [...] Os banheiros dos alunos do ensino fundamental também necessitam de reformas, as portas dos compartimentos estão enferrujadas, as louças e os pisos encardidos. Em um dos compartimentos a porta compromete a segurança dos alunos, pois, apresenta pontas na parte inferior onde a ferrugem já tomou conta da metade da porta".**PARQUE INFANTIL:** Esta unidade escolar, conforme informado pela Inspeção Escolar, não possui parque infantil.**RECURSOS HUMANOS:** Os professores lotados na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental possuem a habilitação ou formação exigida e os funcionários administrativos são habilitados para os cargos que ocupam.**REGIMENTO ESCOLAR E PROPOSTA PEDAGÓGICA:** Ao processo foi juntada uma cópia do Regimento Escolar; a Proposta Pedagógica da Instituição não consta do processo. Assim, não há como estabelecer uma



Terça-feira, 06 de dezembro de 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

relação de coerência e aderência entre estes instrumentos de gestão educacional, porém consta nos autos a Matriz Curricular do Ensino Fundamental e a Organização da Educação Infantil, ambas expedidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Quanto à Matriz Curricular, observa-se que esta difere do Artigo 38 do Regimento Escolar da Instituição, pois os componentes são distintos entre si. No tocante à Organização da Educação Infantil, verifica-se que esta não foi plenamente contemplada no Regimento Escolar. Portanto, a análise da coerência entre o Regimento Escolar e a proposta curricular adotada pela requerente ficou prejudicada.

**ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:** Unidade Escolar oferece (a) Educação Infantil na modalidade pré-escola para 60 alunos, distribuídos em 2 (duas) turmas formadas com 30 matriculados cada uma; (b) anos iniciais do Ensino Fundamental para 283 estudantes, distribuídos em 10 (dez) turmas, sendo: o 1º ano em 2 (duas) turmas, com 60 alunos; o 2º ano em 3 (três) turmas, com 79 alunos; o 3º ano em duas turmas, com 56 alunos; o 4º ano em 2 (duas) turmas, com 50 alunos; e o 5º ano em 1 turma, com 35 alunos. No total são 343 matriculados nas duas modalidades.

**RECOMENDAÇÕES:** Recomendamos as seguintes providências: (1) reformadas instalações físicas, incluindo os banheiros, a pintura das paredes, o forro e o piso; (2) adequação do espaço físico às normas de acessibilidade, garantindo acesso autônomo aos usuários; (3) instalação do parque infantil; (4) construção de banheiros para a educação infantil, especificamente um módulo feminino; (5) construção de um espaço físico adequado para o refeitório; (6) reformulação do Regimento Escolar da Unidade, contemplando a Educação Infantil em seus dispositivos, observando as normas e a estrutura do Sistema Municipal de Educação; e (7) ajustamento do número de alunos por turma na pré-escola, observando o quantitativo definido na Deliberação CME/NA/MS nº 27, de 27 de fevereiro de 2008: "um professor cada 25 crianças"; e (8) imediata remoção ou restauração da porta do banheiro seriamente danificada, por oferecer ameaça à segurança dos usuários.

**2. VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto e considerando os registros decorrentes da verificação "in loco", consignados no Relatório da Inspeção Escolar, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela Escola Municipal Brincando de Aprender - Pólo. Portanto, somos de parecer favorável à Autorização de Funcionamento das modalidades requeridas: Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de janeiro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Cons. Célio Vieira Nogueira

Relator

**3. CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 24/11/2016 acompanha o voto do relator.

Célio Vieira Nogueira

Conselheiro-Presidente CEB/CME

**4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA** DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Mária Neuza de Souza Rosa

Conselheira-Presidente/CME

**PORTARIA Nº 023, de 18 de Outubro de 2016.**

PRICILA CARVALHO EICH, PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Ofício Audi SMS-NA n. 080/2016 do Secretário Municipal de Saúde, no qual encaminha a denúncia do munícipe Alberto Jerônimo Moreira acerca do tratamento realizado pela Recepcionista **EDIVÂNIA SALLES** no laboratório municipal, bem como em razão de sua esposa ter sido, em tese, preterida no atendimento;

**CONSIDERANDO** que na referida denúncia o munícipe informa que a recepcionista **EDIVÂNIA SALLES** o tratou de forma desrespeitosa, bem como preteriu o atendimento de sua esposa;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público exercer com urbanidade e discrição as atribuições do função (artigo 198, III, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é preciso apurar adequadamente os fatos noticiados pelo Secretário Municipal de Saúde nos autos 42.786/2016, outorgando à referida servidora, todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014 e composta pelos membros nomeados pela Portaria nº. 430, de 14 de Setembro de 2016, designada para instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos noticiados pelo Secretário Municipal de Saúde nos autos 45.268/2016, que envolve a servidora pública municipal **EDIVÂNIA SALLES**.

**Art. 2º** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 3º** O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Portaria nº 023/2016 pág. 02

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina- MS, 18 de Outubro de 2016.

PRICILA CARVALHO EICH  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIOSILVIO CARLOS SENHORINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 524, de 05 de Dezembro de 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período 24 de outubro de 2016 a 22 de novembro de 2016, a Servidora Pública Municipal **QUILMA DUTRA DE MORAES**, matrícula 6942, exercendo o cargo de **Assistente de Serviços Organizacionais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 46.217/2016).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de outubro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina MS, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPALPUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



### PORTARIA Nº 525, de 05 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 03 de novembro de 2016, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de julho de 2002 a 04 de julho de 2007, a Servidora Pública Municipal **SILVANA DE AZEVEDO VIEIRA DINIZ**, matrícula 4583, exercendo o cargo de **Agente de Serviços de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 45.557/2016).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina MS, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### PORTARIA Nº. 527, de 05 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar vago um cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência do falecimento da servidora **ALICE FERREIRA FERNANDES**, matrícula 5278, com validade a contar de 22 de novembro de 2016(autos 46.863/2016).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina MS, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### PORTARIA Nº 526, de 05 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 05 de dezembro de 2016, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de julho de 2007 a 04 de julho de 2012, ao Servidor Público Municipal **RAMÃO MARTINEZ**, matrícula 2541, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básico**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 46.485/2016).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina MS, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### PORTARIA Nº 528, de 05 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a partir de 21 de novembro de 2016, a servidora pública municipal **WINNE MUNYRA SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Assessor Governamental II**, Símbolo DAS-114, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura (autos 46.639/2016).

**Art. 2º** Fica revogada a portaria nº. 386, de 15 de agosto de 2016, que a nomeou para o cargo acima citado.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 21 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





Terça-feira, 06 de dezembro de 2016

**PORTARIA Nº 529, de 05 de Dezembro de 2016.**

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **LEONILDA CONTINI DE SOUZA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **LEONILDA CONTINI DE SOUZA**, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 49, conforme especificado a seguir: **3058(três mil e cinquenta e oito)** dias, correspondentes a 08 (anos), 04 (meses) e 15 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 02/03/1982 a 30/04/1982, 01/05/1982 a 17/10/1983, 30/03/1984 a 22/03/1986, 01/10/1986 a 01/02/1988, 02/02/1988 a 25/06/1988, 01/08/1990 a 30/04/1992 e 15/05/1992 a 31/08/1993, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 43.349/2016).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 3591/16 Data: 01/12/2016

Licitação: Processo: 38649/2016, Pregão: 58/2016, Ata nº.: 35/2016

Município: Nova Andradina  
C.N.F.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12.122.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade:	2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.39.41.00.00.00.0.1.001	- Fornecimento de Alimentação

Valor Total do Empenho: 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)

Credor: 601 **JOÃO DEFAVARI ME/MS****Objeto:**

PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÕES MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER SEMEC.

**REVOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 45713/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45713/2016 FLY 0333.0008339/2016

À vista a justifica ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme a fls. 43 e parecer jurídico a fls. 44 argumento ali demonstrado, amparo legal na Súmula 473 do STF e no artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGO** o presente procedimento licitatório e atos administrativos ali exauridos; publicado nos jornais Diário MS, Edição nº 5931, pagina 03 do dia de 27 de outubro de 2016.

Publique-se. Intimem-se os interessados para se manifestarem na forma da lei.

Cumpre-se.

Nova Andradina, MS, 05 de Dezembro de 2016.

**Marcio Pereira Costa**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Integrado

**PORTARIA Nº 530, de 05 de Dezembro de 2016.**

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALONSO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALONSO**, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 5116, conforme especificado a seguir: **756(setecentos e cinquenta e seis)** dias, correspondentes a 02 (anos), e 25 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 01/06/1980 a 18/09/1980, 17/11/1980 a 22/12/1980, 18/09/1981 a 18/11/1982, 11/03/1983 a 25/05/1983, 02/01/2008 a 03/03/2008 e 18/05/2008 a 07/07/2008, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 45.447/2016).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_